



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 22 de março de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e o Juiz convocado, Dr. Henrique Veiga Lima. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 12:05h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube: (<https://youtu.be/3yB86FMyxVU>), salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências:

VISTA: Apelação Criminal nº: 0656887-66.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Matheus Duarte Araújo, Apelante: Emerson Paiva de Almeida, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Motivo: Vista ao Exmo. Sr. Dr. Henrique Veiga Lima. O Advogado Dr. Roberto Wallace Souza Rodrigues (OAB/AM n.º 9.770) fez sustentação oral, em seguida a Relatora proferiu seu voto. O Exmo. Sr. Dr. Henrique Veiga Lima, pediu vista, ficando adiado o julgamento.

Apelação Criminal nº: 0657531-77.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Thaís Rejane Barbosa Alves, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Motivo: Vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa. O advogado Dr. Paulo Rocha de Almeida (OAB/AM n.º 9.671) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus. O Advogado Dr. Baltazar Soares de Oliveira (OAB/AM n.º 14.398) fez sustentação oral, em seguida a Relatora proferiu seu voto. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, pediu vista, ficando adiado o julgamento.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4000034-84.2021.8.04.0000 de Fórum de Barreirinha/Vara Única de Barreirinha. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Raimundo Josino Ferreira Costa, Paciente: Rodolfo Alves dos Santos, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de

Barreirinha/Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. **Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, denegar A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Na sessão o Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal nº: 4000447-97.2021.8.04.0000 de Fórum de Alvarães/Vara Única de Alvarães. Impetrante: Neiva Evangelista Barboza, Impetrante: Paulo Rocha de Almeida, Paciente: Luiz Henrique da Silva Praia, Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Alvarães/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordem IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Paulo Rocha de Almeida (OAB/AM n.º 9.671) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal nº: 4000558-81.2021.8.04.0000 de Fórum de Coari/2ª Vara de Coari. Impetrante: Felipe Braga de Oliveira, Impetrante: Alessandra Seriacopi Vila, Paciente: Rennan Leandro Smith Costa, Impetrado: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Coari - Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Felipe Braga de Oliveira (OAB/AM n.º 9.663) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO

Apelação Criminal nº: 0643566-61.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Criminal. Apelante: Sávio Marialva da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0643566-61.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer ministerial, em conhecer parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Na sessão o advogado Dr. André Humberto Fortes Papaleo (OAB/AM n.º 5.688) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0014393-03.2004.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Rodrigo da Silva Lopes, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recursos em sentido estrito n.º 0014393-03.2004.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer do graduado órgão do Ministério Público, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Na sessão de julgamento o Exmo. Sr. Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação referente aos presentes autos.

Apelação Criminal nº: 0000164-33.2019.8.04.5200 de Fórum de Jutai/Vara Única de Jutai. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Mario Antonio Ferreira Junior, Apelada: Raimunda Pinho Correia, Apelante: Mário Antônio Fereira Júnior, Apelante: Raimunda Pinho Correia, Apelado:

ministério Público do Estado do Amazonas, Promotor: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS DE APELAÇÃO, INTERPOSTOS PELOS RÉUS E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, E NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Andrews Martins Siqueira (OAB/AM n.º 11.954) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Apelação Criminal n.º: 0708175-53.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Yasmim Cristina Arce Batista, Apelante: Samuel Batista Marques, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelações Criminais em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO DO RÉU, SAMUEL BATISTA MARQUES, E DAR-LHE, PARCIAL, PROVIMENTO, E, AINDA, CONHECER DA APELAÇÃO DA RÉ, YASMIN CRISTINA ARCE BATISTA, E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho e advogada Dra. Danielle Queiroz Ribeiro, (OAB/AM n.º 9.296), ambos fizeram sustentações orais dos seus assistidos, na sessão de julgamento.

Apelação Criminal n.º: 0683828-53.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: Q. A. da S., Apelada: C. M. B., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em não conhecer do recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Roberto Wallace Souza Rodrigues (OAB/AM n.º 9.770), desistiu da sustentação oral, não se fazendo presente na sessão durante o julgamento do recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 12:05h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438271** e o código CRC **CB09905A**.

